



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 03 de abril de 2019 • Ano III • Edição Nº 3762



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 52/2019)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 042/2019)	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ADIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019)	14
ADIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2019)	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 52/2019)



DECRETO Nº 52/2019

Dispõe sobre a prorrogação por 60 (sessenta) dias da isenção de juros e multa de mora e parcelamento especial de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal, na forma da Lei 980/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias a isenção de juros e multa de mora e parcelamento especial de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal, na forma do Art. 1º da Lei 980/2018.

Parágrafo único: Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 2º – Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda promover à ampla e necessária divulgação dos benefícios da Lei, prorrogados por este Decreto, para que sejam obtidos os seus esperados efeitos financeiros.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ

CNPJ: 30.972.348/0001-01

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2019

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 014/2018, **ADJUDICA** e o Prefeito juntamente com o Fundo Municipal de Educação **HOMOLOGAM** o Pregão Presencial nº 010/2019.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico e fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município. **Empresas Vencedoras – M DE OLIVEIRA ARAUJO – CNPJ: 27.316.455/0001-77**, valor lote 01: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor lote 04: R\$ 63.000,00 (sessenta três mil reais), valor lote 05: R\$ 263.000,00 (duzentos sessenta três mil reais), **MBO DO LAGO – ME – CNPJ: 17.466.193/0001-73**, valor lote 02: R\$ 78.000,00 (setenta oito mil reais), **FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 18.111.373/0001-03**, valor lote 03: R\$ 799,50 (setecentos noventa nove reais cinquenta centavos).

Data da Homologação: 02 de abril de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz

Raimundo Pereira Gonçalves Filho – Gestor do Fundo Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2019

Aos vinte e nove dias do mês março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr. Raimundo Pereira Gonçalves Filho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 015/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as Secretarias Municipais.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: CLAUDIO DOS SANTOS SILVA ME	
CNPJ: 17.501.328/0001-94	
ENDEREÇO: CONJ URBIS IV, CAMINHO, Nº19, NOSSA SENORA DAS GRAÇAS, SANTO ANTONIO DE JESUS /BA	
Lote: 01, 02 e 03	
OBJETO	VALOR REGISTRADO
aquisição de higiene pessoal	R\$114.360,00 (cento e quatorze mil trezentos sessenta reais)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	Água de colônia infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 500 ml. Fragrância de seiva de alfazema	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	ROCALY
2	Colônia adulto, fragrância seiva de alfazema lavanda extra, testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 118 ml.	UND	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00	SEIVA ORIGINAL
3	Xampu infantil vitaminado, formula suave balanceada para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 750 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	UND	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	JOHNSONS
4	Condicionador infantil fácil de desembaraçar, com bico dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	UND	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00	MINIOS
5	Creme dental infantil em gel, sabor tutti frutti sem flúor acondicionado tubos plásticos com no mínimo 50g.	UND	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00	BAMBINOS CONDOR
6	Talco infantil c/ 200 gramas. talco perfumado; para uso infantil; composto de talco e fragrância; embalado em frasco plástico, tampa dosadora; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00	JOHNSONS
7	Escova dental infantil com cerdas macias, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem.	UND	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00	CONDOR
8	Sabonete líquido infantil, pH fisiológico, hipoalergênico, livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos, formula que não irrita os olhos do bebê. Frasco com no mínimo 400 ml	UND	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00	JOHNSONS
9	Lenços umedecidos pote c/ 75 lenços - composição: tela não tecida, água, polissorbato 20, lauroanfodiacetato dissódico, metilparabeno sódico, fragrância, ácido cítrico, metilcloroisotiazolinona e metilisotiazolinona.	UND	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	FIESTA
10	Pomada para assadura uso infantil, composição, palmitado de reitol 5.000ui/g, colecalciferol 900ui/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	UND	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00	HIPOGROS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

11	Hastes flexível com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades	CX	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	COTONETES JOHNSONS
12	Termômetro clínico com visor digital de fácil visualização, uso axilar faixa de medição de temperatura 32 a 42 graus Celsius, com bateria inclusa e livre de mercúrio, alerta sonoro ao final da medição, indicador de bateria baixa, sensor resistente à água. embalagem resistente e individual	UND	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00	G-TECH
13	Touca para sustentação dos cabelos, medindo 35 (+/- 5) cm de diâmetro. Confeccionado em polipropileno ou poliéster, gramatura mínima de 30gr/m2, que permita a respiração do couro cabeludo, com elástico ou látex no acabamento em toda circunferência, hipoalérgico. Descartável. pct 100 unidades.	PCT	1.000	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00	DESCARPACK

TOTAL : R\$ 93.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	Fralda descartável infantil tamanho M (médio) – Peso de 05 a 9,5kg. 100% atóxica com elástico nas pernas, barreira lateral antivazamento, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação, multiajustável que permite abrir e fechar varias vezes, tóxico, hipoalérgico. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote.	UND	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00	JUMBO
2	Fralda descartável infantil tamanho G (grande) – peso de 09 a 12,5Kg 100% atóxica com elástico nas pernas, barreira lateral antivazamento, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação, multiajustável que permite abrir e fechar varias vezes, tóxico, hipoalérgico. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote.	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00	JUMBO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3	Fralda descartável infantil tamanho XG (extragrande). Peso – de 12 a 15kg. 100% atóxica com elástico nas pernas, barreira lateral antivazamento, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação, multiajustável que permite abrir e fechar varias vezes, tóxico, hipoalérgico. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote.	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00	JUMBO
4	Fralda descartável infantil tamanho XXG – Peso – acima de 14Kg. 100% atóxica com elástico nas pernas, barreira lateral antivazamento, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação, multiajustável que permite abrir e fechar varias vezes, tóxico, hipoalérgico. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote.	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00	JUMBO

QUINZE MIL E NOVICENTOS REAIS

TOTAL : R\$ 15.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	Lençol de solteiro com elástico em tecido 100% algodão, cores lisas e neutras, tam. 0,88m x 1,88m x 20cm altura. .	UND	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00	BEIJA FLOR
2	Toalha de banho, tecido 100% algodão, felpuda, dimensões: 70x140cm (largura/altura), cores verde e branca.	UND	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00	BEIJA FLOR

QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS

TOTAL : R\$ 4.760,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 015/2019.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão **nº.015/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8.A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **015/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **015/2019**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00055/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **015/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 29 de março de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Raimundo Pereira Gonçalves Filho
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA CLAUDIO DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ: 17.501.328/0001-94
Representada pelo Sr. Claudio dos Santos Silva, CPF nº 837.302.305-49

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO (CONTRATO Nº 042/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001-03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

Contrato – Nº042/2019. **Processo Administrativo:** 00082/2019 **Pregão Presencial** – Nº024/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, recarga de cartuchos e toners para impressoras e copiadoras da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** **Órgão/Unidade:** 05.01 **Atividade:** 2012/2014/2015 **Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.39/3.3.9.0.30 **Recursos:** 01/04/15/19. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz. **Contratado:** OFFICEMARQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 10.398.142/0001-02. **Valor GLOBAL:** R\$ 202.000,00 (duzentos dois mil reais). **Período Contratual:** 12(doze) meses. **Assinatura do Contrato:** 02/04/2019.

Marcus Vinícius Marques Gil
Prefeito Municipal de Vera Cruz

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001 – 03

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria nº 014/2018, comunica a todos os interessados o **ADIAMENTO** da sessão de abertura para credenciamento e recebimentos dos envelopes de propostas e documentos de habilitação relativos ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao “Ar Livre”, com todos os serviços de instalação e materiais necessários inclusos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência**, que seria realizada no dia 05/04/2019, às 13h. **A sessão acontecerá no dia 16 de abril de 2019 as 14h**, a fim de atender com plenitude ao princípio da publicidade. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 02 de abril de 2019. Andrea Epifanio de Oliveira – Pregoeira.

ADIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001 – 03
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria nº 014/2018, comunica a todos os interessados o **ADIAMENTO** da sessão de abertura para credenciamento e recebimentos dos envelopes de propostas e documentos de habilitação relativos ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita graduada para a composição da base de pavimentação em CBUQ na Rua Paraíso Verde e na Rua Principal de Jiribatuba**, que seria realizada no dia 04/04/2019, às 13h. **A sessão acontecerá no dia 16 de abril de 2019 as 11h**, a fim de atender com plenitude ao princípio da publicidade. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 02 de abril de 2019. Andrea Epifanio de Oliveira – Pregoeira.

EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

Contrato – Nº 040/2019. **Pregão Presencial** – Nº 005/2018. **Objeto:** Aquisição de material elétrico para atender as demandas dos serviços na rede de iluminação pública no município de Vera Cruz. **Dotação Orçamentária:** **Órgão/Unidade:** 09.01 **Atividade:** 2042 **Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30 **Fonte de Recursos:** 00/42. **Contratante:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ. **Contratado:** TRANSELETRICA COMERCIAL ELETRICA EIRELI. **CNPJ:** 03.586.956/0001-05. **Valor Total:** R\$ 1.055.694,25 (Hum milhão cinqüenta e cinco mil seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). **Período Contratual:** 12 (doze) meses. **Assinatura do Contrato:** 13/03/2019.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2019

Ao 01 dia do mês abril do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito e vasilhames para acondicionamento de gás para atender a demanda de diversas Secretarias, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **021/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as Secretarias de Educação, Saúde e Promoção Social.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL DE GÁS E MAT DE CONSTRUÇÃO NEGREIRO		
CNPJ: 07.549.951/0001-63		
ENDEREÇO: Loteamento Praia dos Orixás, s/n, lote 12, quadra G, Coroa, Vera Cruz/BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01	aquisição de gás liquefeito e vasilhames para	R\$ 23.500,00
02	acondicionamento de gás	R\$3.350,00
03		R\$1.084,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- **LOTE 01**

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARÇA	QNT	UND	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
ITEM 01	Cargas de gás liquefeito de cozinha (GLP); posição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento; botijão de 13kg, retornável Aplicação em fogões domésticos	BUTANO	200	UND	R\$ 68,90	R\$ 13.780,00
ITEM 02	Cargas de gás liquefeito de cozinha (GLP); posição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento; botijão de 45kg, retornável Aplicação em fogões domésticos	BUTANO	30	UND	R\$ 324,00	R\$ 9.720,00
					TOTAL:	R\$ 23.500,00

LOTE 02

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARÇA	QNT	UND	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
ITEM 01	Vasilhame vazios para acondicionamento de gás liquefeito de petróleo –GPL, material chapa aço, tipo gás propano-butano, em conformidade com as normas técnicas, capacidade 13kg	BUTANO	10	UND	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
ITEM 02	Vasilhame vazios para acondicionamento de gás liquefeito de petróleo –GPL, material chapa aço, tipo gás propano-butano, em conformidade com as normas técnicas, capacidade 45kg	BUTANO	5	UND	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
						R\$ 12.850,00

LOTE 03

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARÇA	QNT	UND	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
ITEM 01	Mangueira para P45 para instalações de gás GLP em botijões de 45 kg (P45). Medindo 100 cm.	ALIANÇA	20	UND	R\$ 29,90	R\$ 598,00
ITEM 02	Mangueira para P13 para instalações de gás GLP em botijões de 13 kg (P45). Medindo 100 cm.	ALIANÇA	10	UND	R\$ 27,80	R\$ 278,00
ITEM 03	Regulador de gás para botijão P45	ALIANÇA	2	UND	R\$ 21,50	R\$ 43,00
ITEM 04	Regulador de gás para botijão P13	ALIANÇA	10	UND	R\$ 16,50	R\$ 165,00
					TOTAL:	R\$ 1.084,00

5. DO CONTRATO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **021/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **021/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8.A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **021/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **021/2019**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00076/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **021/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 01 de abril de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Loise Santos Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EMPRESA COMERCIAL DE GÁS E MAT DE CONSTRUÇÃO NEGREIRO, CNPJ:
07.549.951/0001-63
Representada pelo Sr. Laine Santos Monteiro Souza, CPF nº052.942.065-10

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2019

Ao 1 dia do mês abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr. Raimundo Pereira Gonçalves Filho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito e vasilhames para acondicionamento de gás para atender a demanda de diversas Secretarias, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **021/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as Secretarias de Educação, Saúde e Promoção Social.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL DE GÁS E MAT DE CONSTRUÇÃO NEGREIRO		
CNPJ: 07.549.951/0001-63		
ENDEREÇO: Loteamento Praia dos Orixás, s/n, lote 12, quadra G, Coroa, Vera Cruz/BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01	aquisição de gás liquefeito e vasilhames para acondicionamento de gás	R\$ 135.750,00
02		R\$8.475,00
03		R\$3.542,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 01

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARÇA	QNT	UND	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
ITEM 01	Cargas de gás liquefeito de cozinha (GLP); posição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento; botijão de 13kg, retornável Aplicação em fogões domésticos	BUTANO	1500	UND	R\$ 68,90	R\$ 103.350,00
ITEM 02	Cargas de gás liquefeito de cozinha (GLP); posição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento; botijão de 45kg, retornável Aplicação em fogões domésticos	BUTANO	100	UND	R\$ 324,00	R\$ 32.400,00
TOTAL:						R\$ 135.750,00

LOTE 02

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARÇA	QNT	UND	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
ITEM 01	Vasilhame vazios para acondicionamento de gás liquefeito de petróleo –GPL, material chapa aço, tipo gás propano- butano, em conformidade com as normas técnicas, capacidade 13kg	BUTANO	35	UND	R\$ 205,00	R\$ 7.175,00
ITEM 02	Vasilhame vazios para acondicionamento de gás liquefeito de petróleo –GPL, material chapa aço, tipo gás propano- butano, em conformidade com as normas técnicas, capacidade 45kg	BUTANO	5	UND	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
						R\$ 8.475,00

LOTE 03

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARÇA	QNT	UND	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
ITEM 01	Mangueira para P45 para instalações de gás GLP em botijões de 45 kg (P45). Medindo 100 cm.	ALIANÇA	30	UND	R\$ 29,90	R\$ 897,00
ITEM 02	Mangueira para P13 para instalações de gás GLP em botijões de 13 kg (P45). Medindo 100 cm.	ALIANÇA	50	UND	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
ITEM 03	Regulador de gás para botijão P45	ALIANÇA	20	UND	R\$ 21,50	R\$ 430,00
ITEM 04	Regulador de gás para botijão P13	ALIANÇA	50	UND	R\$ 16,50	R\$ 825,00
TOTAL:						R\$ 3.542,00

5. DO CONTRATO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **021/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **021/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8.A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **021/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **021/2019**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00076/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **021/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 01 de abril de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Raimundo Pereira Gonçalves Filho
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA COMERCIAL DE GÁS E MAT DE CONSTRUÇÃO NEGREIRO, CNPJ:
07.549.951/0001-63

Representada pelo Sr. Laine Santos Monteiro Souza, CPF nº052.942.065-10

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2019

Ao 01 dia do mês abril do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil e (Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento), inscrito no (CNPJ nº 13.427.522/0001-16 – Fundo Social) e ou 13.891.130/0001-03 (Prefeitura) representado pela Gestora do fundo, a senhora Eneida Maria Oliveira de Souza no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA **REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito e vasilhames para acondicionamento de gás para atender a demanda de diversas Secretarias, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **021/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as Secretarias de Educação, Saúde e Promoção Social.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL DE GÁS E MAT DE CONSTRUÇÃO NEGREIRO		
CNPJ: 07.549.951/0001-63		
ENDEREÇO: Loteamento Praia dos Orixás, s/n, lote 12, quadra G, Coroa, Vera Cruz/BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01	aquisição de gás liquefeito e vasilhames para acondicionamento de gás	R\$ 5.512,00
02		R\$2.050,00
03		R\$360,50

LOTE 01

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARÇA	QNT	UND	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
ITEM 01	Cargas de gás liquefeito de cozinha (GLP); posição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento; botijão de 13kg, retornável Aplicação em fogões domésticos	BUTANO	80	UND	R\$ 68,90	R\$ 5.512,00
TOTAL:						R\$ 5.512,00

LOTE 02

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARÇA	QNT	UND	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
ITEM 01	Vasilhame vazios para acondicionamento de gás liquefeito de petróleo –GPL, material chapa aço, tipo gás propano-butano, em conformidade com as normas técnicas, capacidade 13kg	BUTANO	35	UND	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
						2.050,00

LOTE 03

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARÇA	QNT	UND	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
ITEM 02	Mangueira para P13 para instalações de gás GLP em botijões de 13 kg (P45). Medindo 100 cm.	ALIANÇA	10	UND	R\$ 27,80	R\$ 278,00
ITEM 04	Regulador de gás para botijão P13	ALIANÇA	5	UND	R\$ 16,50	R\$ 825,00
TOTAL:						R\$ 360,50

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **021/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **021/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **021/2019**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **021/2019**.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00076/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **021/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Vera Cruz.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 01 de abril de 2019.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Eneida Maria Oliveira de Souza
Gestora do Fundo Municipal de Social

EMPRESA COMERCIAL DE GÁS E MAT DE CONSTRUÇÃO NEGREIRO, CNPJ:
07.549.951/0001-63
Representada pelo Sr. Laine Santos Monteiro Souza, CPF nº052.942.065-10

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: